



ATA

ATA n. 14 /2014

Aos **dezoito dias do mês de julho de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara começou por sugerir que os pontos 13 e 14 da ordem de trabalhos não sejam discutidos nesta reunião, uma vez que não foram remetidos atempadamente.-----

De seguida referiu-se às comemorações do Feriado Municipal e na oportunidade agradeceu a presença do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Poiares Maduro, que presidiu ontem à cerimónia de inauguração da EM Aveleira/Roxo. Com todas as solicitações que certamente terá, é de realçar o facto de se ter disponibilizado a vir a Penacova, o que a todos sensibiliza. -----

No âmbito deste programa, estão a decorrer as Festas do Município, que tiveram ontem o seu início, confirmando-se, para já o que são os dois principais objetivos relativamente a esta organização – um espaço de confraternização de todos os penacovensenses e de todos quantos gostam de vir a Penacova. É também um espaço que permite criar algumas dinâmicas económicas, neste momento virado para as questões da gastronomia, mas que espera, no futuro, ter condições para poder alargar a outras áreas da economia local.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Saliou que também os Vereadores do PSD se congratulam com a vinda do Senhor Ministro Poiares Maduro a Penacova. Foi um dos momentos altos das comemorações do Feriado Municipal, que se quer seja de todos os Penacovensens.-----

Pretendia também referir-se à questão dos documentos que devem seguir com a convocatória, no entanto como o Senhor Presidente retirou os pontos 13 e 14, essa situação fica, de certa forma, sanada.-----

Todavia não deixa de alertar para que em próximas reuniões, nomeadamente em matéria de pareceres e questões mais formais, os documentos sejam remetidas com a devida antecedência, para uma análise mais aprofundada, permitindo que possam votar em consciência, caso contrário isso não é possível.-----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por manifestar o seu regozijo pela consideração feita ao Município de Penacova, no apoio que dá à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, o que amplamente reconhecido aquando das comemorações do seu aniversário.-----

Considera que quando este reconhecimento é feito a nível externo, nomeadamente por parte de outros Municípios e instituições a nível nacional, como é a Liga de Bombeiros, isso de ser motivo de satisfação. Do mesmo modo que por vezes criticam a atuação do Município em muitas áreas, não deixam de elogiar aspetos como estes, em realmente o Município se distingue.-----

De seguida abordou um assunto, para o qual pretende fazer uma proposta.-----

É sabido que um dos patrimónios que nos distingue e que é diferenciador de Penacova são os moinhos, as azenhas e lagares, com relevância arquitetónica e cultural.-----

Sabemos das dificuldades por que as pessoas passam para recuperar este património, e que o Município dá algum apoio aos particulares, como incentivo, no entanto consideramos que é escasso. -

Constatando a importância deste património no concelho, o facto de muito dele estar por recuperar, algum ao abandono, e o facto de os particulares terem cada vez menos recursos para o recuperar, parece-me que é uma área em que o Município pode reforçar o seu apoio e ajuda.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Assim, proponho que se aumente o apoio aos particulares para a recuperação deste património, de relevante interesse cultural municipal, como são os moinhos, as azenhas e os lagares, para o valor de 1.000,00€. Ainda será pouco porque a sua recuperação implica investimentos muito grandes, mas é um sinal positivo que deveria ser dado para que não caía no esquecimento a extrema relevância que este património tem para o concelho de Penacova, do interesse pela sua valorização e aproveitamento. -----

Relativamente à inauguração da obra da EM 536 Aveleira / Roxo, reforçou a satisfação pela presença do Senhor Ministro Miguel Poiães Maduro. É de assinalar que um membro do Governo, com as responsabilidades que tem, se desloque ao Concelho de Penacova, em particular à Aveleira e à Freguesia de Lorvão, ainda que fosse durante pouco tempo. É de assinalar o facto ter vindo inaugurar uma obra, que é pequena, modesta, mas muito importante para aquelas populações, como foi assinalado e muito bem. -----

Relativamente a esta obra, deu conhecimento de um problema de drenagem de águas pluviais, que lhe e foi comunicado por um munícipe e que ainda pode ser corrigido. Trata-se de um problema de águas pluviais que descem a rua, junto a um cruzamento e que vão desaguar em terrenos particulares. Ficaria resolvido com uma travessia de águas pluviais na própria estrada, mas não sendo isso possível, não é difícil resolver com uma intervenção nessa rua que vai da estrada nova até ao clube da Aveleira. Parece-lhe importante intervir, para evitar que sejam causados danos ao particular. -----

De seguida referiu-se ao *site* do Município, onde consta a composição do Executivo, concretamente em relação ao tamanho das fotografias que ali foram colocadas, que na sua perspetiva deveriam ter todas o mesmo formato. Obviamente que as responsabilidades são diferentes e estão assinalados os pelouro de cada um, os Vereadores do PSD não têm pelouros, mas julga que é de mau tom que os membros do Executivo que aqui, embora erradamente, são chamados membros da oposição, tenham um tamanho diferente, o que não acontece em outros Municípios. -----

Já demonstraram que estão aqui para colaborar, para ajudar a criar boas condições para o Município e quando são apresentados como membros deste Executivo Municipal, não gostam de ser desconsiderados, pelo menos na forma como são apresentados no *site* do Município. -----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Reportando-se à intervenção do Senhor Vereador Pedro Barbosa e ao envio dos documentos para a presente reunião, referiu que o Feriado Municipal também potenciou esta situação, já que a convocatória foi enviada um dia antes. Por isso não foi possível remeter a documentação em tempo útil e nesse sentido propôs que os pontos 13 e 14 não sejam discutidos. -----

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, no que se refere ao reconhecimento pelo apoio que o Município dá à Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, julga que de facto é motivo de orgulho. -----

Não pode afirmar, com conhecimento de causa, que o Município de Penacova é aquele que presta um maior apoio à sua Corporação. Eventualmente existirão alguns com apoios superiores, tal como outros com valores inferiores, por circunstâncias várias, seja por opções políticas, ou há Municípios onde há duas ou três Corporações de Bombeiros. -----

De qualquer forma pensa que o Município de Penacova se pode orgulhar do apoio que tem dado, tendo consciência que ainda podem fazer mais um algum esforço, como é sua obrigação. -----

A este propósito referiu-se ainda a um apoio que o Município de Penacova dá e que não referiu aquando da sua intervenção no aniversário desta Associação, que curiosamente, segundo o que Senhor Comandante Distrital tem feito sentir em vários fóruns, é atípico em relação a outros Municípios. Trata-se da cedência de três funcionários, por parte da Câmara, que representam cerca de 30.000,00€/ano e que não se encontram refletidos nas contas.-----

No que se refere ao apoio para recuperação de património e do seu possível aumento, salientou que para além do que foi focado, existe ainda um outro, da mesma natureza, que são os fornos da cal. ----

Neste âmbito estão a diligenciar a elaboração de um regulamento, que preveja estas situações, onde conste o apoio a conceder, em funções de critérios que deverão ficar definidos, possivelmente quantificando o valor em função do investimento que se pretende levar a efeito. -----

Também considera importante dar esse sinal, pois tal como foi referido pelo Senhor Vereador trata-se de um património importante e que devem procurar preservar. -----

Quanto à questão das águas pluviais na estrada da Avelreira, vai verificar a situação, em colaboração com a Junta de Freguesia, para tentar equacionar uma solução.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 23



Relativamente ao *síte* do Município, julga que começa a ser necessário fazer sua uma remodelação. Embora não tenha verificado o pormenor das fotografias, ou qual o procedimento adotado em outros Municípios, manifestou-se disponível para efetuar esta alteração, antes ou aquando da sua remodelação. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JULHO DE 2014.

Posta a votação, a ata n.º 13, referente à reunião ordinária de 04/07/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/07/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.222.444,10 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.896.576,78 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 325.867,32 (trezentos e vinte cinco mil oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos). ---

5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014.

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação da proposta de Alteração n.º 6 ao Orçamento de 2014, no total de 78.375,00€ (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco euros), com reforço das seguintes rubricas: -----

0102 – Câmara Municipal -----

0102 020115 – Prémios, condecorações e ofertas – 525,00€ /agraciação de funcionários com mais de 25 anos de serviço); -----

03 Ambiente Urbanismo e Serviço de Obras -----

03 010212 – Indemnizações por cessação de funções – 400,00€ (pagamento de indemnização por cessação de contrato da colaborada Carla Marques); -----

03 07010405 – Parques e jardins – 610,00€ (revisão de preços da obra de Requalificação da Praça do Município);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 23



Câmara Municipal de Penacova

03 07010408 – Viação rural – 60.000,00€ (beneficiação e construção de caminhos prestada pela ADESA); -----

03 07010409 – Sinalização e trânsito – 15.900,00€ (sinalização Mosteiro de Lorvão na A1);-----

06 Desporto e Juventude-----

06 010212 – Indemnizações por cessação de funções - 940,00€ (pagamento de indemnização por cessação de contrato dos colaboradores Vera Marques e Fábio Vilas); -----

Seguiu-se a explanação da alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano de 2014, com reforço das rubricas:-----

01 111 – Administração Geral-----

01 111 20125045 – Agraciação funcionários com mais de 25 anos de serviço – 525,00€;-----

02 246 Proteção Meio Ambiente e Conservação Natureza-----

02 246 2011 10 2 – Espaços Públicos – 610,00€ (revisão de preços da obra da Praça do Município);--

03 310 Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Pescas-----

03 310 2010 8 – Beneficiação / Construção de Caminhos Florestais – 60.000,00€; -----

03 331 – Transportes Rodoviários-----

03 331 2002 50 – Aquisição Material de Sinalização e Trânsito – 15.900,00€ (sinalização do Mosteiro de Lorvão na A1).-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reportando-se à questão da cessação de funções dos funcionários que aqui foram referidos, pretende saber se há hipótese de renovar os contratos, qual a sua situação, se é a título definitivo, em suma, como está a sua situação.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Informou que os contratos, a termo resolutivo, destes três colaboradores cessaram definitivamente, não sendo possível a sua renovação. Neste momento estão procedimentos concursais abertos para contratos por tempo indeterminado, para três lugares, podendo estes funcionários também concorrer.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Questionou relativamente ao ponto de situação da sinalização do Mosteiro de Lorvão na A1. -----

O **Senhor Presidente** referiu que do processo consta a consulta a um conjunto de empresas, onde se inclui uma que trabalha diretamente para a Brisa, o que poderá facilitar a execução destes trabalhos. O Município já tem as necessárias autorizações, aguardando-se apenas a conclusão da parte burocrática do procedimento. -----

Posta a votação a Proposta de Alteração n.º 6 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2014, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções.-----

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

6 - RATIFICAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SERRA DO AÇOR.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes orçamentos da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor:-----

- Orçamento n.º 330, no valor de 795,00€ (setecentos e noventa e cinco euros) relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Penacova. -----

- Orçamento n.º 331, no valor de 2.051,10€ (dois mil e cinquenta e um euros e dez cêntimos) relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Carvalho. -----

- Orçamento n.º 332, no valor de 609,50€ (seiscentos e nove euros e cinquenta cêntimos) relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

- Orçamento n.º 333, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros) relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 23



Câmara Municipal de Penacova

- Orçamento n.º 334, no valor de 6.801,90€ (seis mil oitocentos e um euros e noventa cêntimos) relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal - Freguesia de Carvalho. -----

- Orçamento n.º 335, no valor de 1.377,60€ (mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal - Freguesia de Carvalho. -----

- Orçamento n.º 336, no valor de 2.583,00€ (dois mil quinhentos e oitenta e três euros) relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal - Freguesia de Penacova. -----

7 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

António Fernando dos Santos Gomes	59630	85	1300	Deferimento
Carlos Alberto dos Santos Ferreira	53430	430	2700	Deferimento

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----

8 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE /ADOÇÃO.

O **Senhor Vice-Presidente** fez uma breve explicação das alterações que são propostas, algumas apenas de pormenor. -----

Outros pontos que surgiram com a aplicação prática deste regulamento, nomeadamente no art.º 5, alínea c) do n.º 2, que passou a ter a seguinte redação: -----

“Que a criança resida efetivamente com a/o requerente **ou requerentes no Município de Penacova;**”---

Verificou-se que por vezes há situações em que os requerentes são dois, e em que a morada do pai não coincide com a morada da mãe e por isso entendeu-se acrescentar “ou requerentes no Município de Penacova”. -----

Nesse mesmo artigo na alínea e), retirou-se “...a Segurança Social e a Autoridade Tributária (dívidas fiscais)”, passando a constar apenas: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 23



Câmara Municipal de Penacova

“O/a requerente ou requerentes aos direitos ao apoio não possua, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município. “-----

Foram efetuadas outras pequenas alterações de pormenor, de que resultou o seguinte texto final: -----

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção

Nota Justificativa

Considerando:-----

A crescente intervenção dos Municípios no âmbito das políticas de ação social, com vista por um lado à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais e, por outro, à fixação da população;-----

Que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no município de Penacova nas últimas décadas, tem provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;-----

Que a família se debate, na atual conjuntura socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e apoio ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;-----

Neste contexto, entendeu a Câmara Municipal por um lado, proceder à criação de um apoio à natalidade com vista a poder inverter a situação atual relativa aos nascimentos, promovendo uma melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros anos de vida. E por outro lado, o facto de, o subsidio, ter que ser despendido no comércio local, fomentando assim a economia do concelho, constituindo-se como uma mais-valia, uma vez que impulsiona os hábitos de consumo do mesmo.-----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal aprova o seguinte “Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade/Adoção”.-----

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à natalidade/adoção no Município de Penacova.-----

Artigo 2.º

(Aplicação e beneficiários)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 23



Câmara Municipal de Penacova

1 – O presente Regulamento aplica-se aos agregados familiares com crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2014. -----

2 – São beneficiários os agregados familiares residentes no Município de Penacova e desde que preencham os requisitos estabelecidos no presente Regulamento. -----

Artigo 3.º

(Apoio à natalidade/adoção)

1 – O apoio à natalidade/adoção efetua-se através da atribuição de um subsídio mensal, a pagar a partir do mês seguinte ao do nascimento da criança ou do decretamento de adoção e a terminar no mês seguinte ao que a criança complete 36 meses de idade. -----

2 – O apoio à natalidade/adoção concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de Penacova, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento harmonioso da criança. -----

Artigo 4.º

(Valor do apoio)

1 – O valor do apoio à natalidade/adoção corresponde ao reembolso das despesas referidas no n.º 2 do artigo 3.º e é fixado de acordo com a idade da criança, nos termos seguintes: -----

- a) Dos zero (0) aos doze (12) meses – até cem euros (100,00€) mensais;-----
- b) Dos treze (13) aos vinte e quatro (24) meses – até setenta e cinco euros (75,00€) mensais;
- c) Dos vinte e cinco (25) aos trinta e seis (36) meses – até cinquenta euros (50,00€) mensais.

2 – O valor do apoio à natalidade/adoção é majorado em 10% a partir do nascimento do segundo filho. -----

3 – A Câmara Municipal pode deliberar, no final de cada ano, a alteração do valor dos apoios. -----

Artigo 5.º

(Legitimidade e condições gerais de atribuição)

1 - Podem requerer o apoio à natalidade/adoção: -----

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;-----
- b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança ao tempo do pedido;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada. -----

2 -----

Para o efeito, devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) O/A requerente ou requerentes residirem e estarem recenseados/as no Município de Penacova há mais de um ano, contado da data do nascimento da criança, ou não tendo idade para estar recenseado/a, que o faça logo que reúna condições para o efeito, sob pena de caducidade do direito ao apoio; -----
- b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados; -----
- c) Que a criança resida efetivamente com a/o requerente ou requerentes no Município de Penacova; -----
- d) O/a requerente ou requerentes aos direitos ao apoio não possua, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município. -----

Artigo 6.º

(Instrução da candidatura)

A candidatura à atribuição do apoio à natalidade/adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos, a entregar no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova: -----

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido e assinado; -----
- b) Fotocópias simples do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social de cada um dos requerentes; -----
- c) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB/IBAN); -----
- d) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo; -----
- e) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura. -----

Artigo 7.º

(Prazo da candidatura)

1 – O apoio à natalidade/adoção é requerido até 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Excecionalmente, no ano de entrada em vigor do programa, serão aceites candidaturas de nascimentos ocorridos desde 1 de janeiro de 2014, que deverão ser requeridas pelos interessados até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor do presente Regulamento. -----

3 – O apoio à natalidade/adoção carece de renovação anual, devendo o/a requerente ou requerentes fazer prova, nos serviços competentes, da manutenção das condições de atribuição do mesmo nos 30 (trinta) dias seguintes à criança perfazer 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) meses, respetivamente.

4 – Os prazos referidos no presente artigo são contínuos. -----

Artigo 8.º

(Análise e decisão)

1 – O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Penacova, designadamente pela Divisão de Ação Social e Educação. -----

2 – O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura e suas renovações.-----

3 – A Câmara pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação familiar. -----

4 – A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes indevidamente recebidos, acrescidos dos correspondente juros legais.-----

Artigo 9.º

(Reclamações)

1 – Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após receção do ofício de decisão. -----

2 – As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

3 – A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis. -----

Artigo 10.º

(Despesas elegíveis)

1 – São elegíveis em termos de faturação, todas as despesas realizadas na área do município de Penacova em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 23



Câmara Municipal de Penacova

2 – As faturas mencionadas devem ser emitidas em nome dos requerentes ou em nome da criança. --

Artigo 11.º

(Pagamento do apoio)

1 – Após receção da decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes deverá(ão) apresentar mensalmente os documentos comprovativos da realização das despesas (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminadas e não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar. -----

2 – Se o montante da despesa for inferior aos limites fixados no artigo 4.º, só será atribuído o apoio correspondente ao valor dos documentos apresentados. -----

3 – Os documentos comprovativos da realização das despesas mencionadas no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança, devendo ser apresentados até a criança perfazer 3 (três) meses. -----

4 – Salvo a situação referida no número anterior, os documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização das despesas, sendo o reembolso das mesmas efetuado, em princípio, até ao final do mês em causa. -----

Artigo 12.º

(Falsas declarações)

1 – A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao apoio à natalidade/adoção, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

2 – A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente apoio. -----

Artigo 13.º

(Dúvidas ou omissões)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia no dia 1 de outubro de 2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 23



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade /Adoção, devendo o mesmo ser sujeito à apreciação pública.-----

9 – RETIFICAÇÃO DE VALORES DE CANDIDATURAS EM APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar os valores das candidaturas aprovadas em apoio à natalidade, no sentido de o prazo ser contado a partir da data do nascimento, passando a constar os seguintes valores: -----

Candidatura n.º 2, Joana Marisa Neves dos Santos e Bruno Serra Flório, pais de Vitória Santos Flório, nascida a 03/02/2014, 1º filho, residentes na Rua Vista Alegre n.º 2, Cruz do Soito. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.100€; Ano de 2015 – 925€; Ano de 2016 – 625€; Ano de 2017 – 50€-----

Candidatura n.º 4, Andreia Sofia Santos Sousa e Rui António Nogueira Batista, pais de Manuel Sousa Baptista, nascido a 12/01/2014, 3º filho, residentes na Rua Padre Arménio Marques n.º 5, Póvoa, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2014 – 1.320€; Ano de 2015 – 990€; Ano de 2016 – 660€-----

Candidatura n.º 5, Andreia Sofia Santos Sousa e Rui António Nogueira Batista, pais de Matias Sousa Baptista, nascido a 12/01/2014, 2º filho, residentes na Rua Padre Arménio Marques n.º 5, Póvoa, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.320€; Ano de 2015 – 1.980€; Ano de 2016 – 660€-----

Candidatura n.º 6, Sandrina Simões Batista e Joaquim Manuel Batista de Jesus Lopes Grilo, pais de Diogo Batista Grilo, nascido a 02/04/2014, 2º filho, residentes na Estrada Nacional n.º 80, Casal de Santo Amaro, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2014 – 990€; Ano de 2015 – 1.072,50€; Ano de 2016 – 742,50€; Ano de 2017 – 165€-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Candidatura n.º 7, Catarina Isabel Rodrigues Oliveira e Joaquim António Oliveira Amaral, pais de Rodrigo de Oliveira Amaral, nascido a 10/05/2014, 1º filho, residente na Rua da Bela Vista n.º 3, Roxo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 800€; Ano de 2015 – 1.000€; Ano de 2016 – 700€; Ano de 2017 – 200€ -----

Candidatura n.º 8, Sandra Cristina Costa Laranjeira e Romeu António Ralha de Vasconcelos, pais de Gabriel Costa Laranjeira de Vasconcelos, nascido a 02/01/2014, 1º filho, residentes no Bairro da Costa n.º 13, C/v esquerda, Cheira, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.200€; Ano de 2015 – 900€; Ano de 2016 – 600€-----

Candidatura n.º 9, Ana Rita Marques Silva e Daniel Pedro Gaspar David, pais de Carlos da Silva David, nascido a 21/01/2014, 1º filho, residentes no Largo D. Sebastião n.º 6 Roxo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.200€; Ano de 2015 – 900€; Ano de 2016 – 600€-----

Candidatura n.º 10, Dora Elisa Antunes Borges e David Caridade Gomes, pais de Mafalda Maria Borges Gomes, nascido a 19/04/2014, 2º filho, residentes na Rua dos Loçais, n.º 9, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 990€; Ano de 2015 – 1.072,50€; Ano de 2016 – 742,50€; Ano de 2017 – 165€ -----

Candidatura n.º 11, Joana Margarida Rodrigues Martins e José Luis Rosário dos Santos, pais de Rita Isabel Martins dos Santos, nascida a 12/01/2014, 2º filho, residentes na Rua 1º de Maio - Roxo. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.320€; Ano de 2015 – 990€; Ano de 2016 – 660€-----

Candidatura n.º 12, Sónia Liliã Rosa dos Santos e Artur José Ferreira Cruz, pais de Maria Leonor Santos Cruz, nascida a 19/05/2014, 2º filho, residentes na Rua 1º de Maio n.º 8 1º andar - Roxo. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 880€; Ano de 2015 – 1.100€; Ano de 2016 – 770€; Ano de 2017 – 220€ -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Candidatura n.º 13, Elsa Alexandra Henriques Simões e Roberto António Oliveira e Sousa, pais de Lourenço Simões e Sousa, nascido a 24/03/2014, 1º filho, residentes na Travessa do Chão de Cima n.º 5 Laborins. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.000€; Ano de 2015 - 950€; Ano de 2016 – 650€; Ano de 2017 – 100€ -----

Candidatura n.º 14, Cátia Filipa Jesus Ferreira e Humberto Filipe Gonçalves Conceição, pais de Ana Maria Ferreira Conceição, nascida a 08/06/2014, 2º filho, residentes na Rua principal n.º 4 Carvalho. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 700€; Ano de 2015 – 1.025€; Ano de 2016 – 725€; Ano de 2017 – 250€ -----

10 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE.

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

As candidaturas apresentadas reúnem as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

Candidatura n.º 16/14, Isabel Maria Simões Martins e Bruno Jorge Araújo Simões, pais de Matilde Martins Araújo Simões, nascida a 08/06/2014, 2º filho, residentes na Rua Principal, nº 4 - Carvalho. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 770€; Ano de 2015 – 1.127,50€; Ano de 2016 – 797,50€; Ano de 2017 – 275€ ⇒ TOTAL: 2.970€ -----

Candidatura n.º 17/14, Maria Elisabete Ferreira das Neves e Ricardo Miguel das Neves Aguiar, pais de Eduardo Miguel Neves de Aguiar, nascido a 22/03/2014, 1º filho, residentes na Rua da Lomba, s/n – Sazes de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.000€; Ano de 2015 – 950€; Ano de 2016 – 650€; Ano de 2017 – 100€ ⇒ TOTAL: 2.700€ -----

Candidatura n.º 18/14, Maria Elisabete Ferreira das Neves e Ricardo Miguel das Neves Aguiar, pais de Ana Rubi Neves de Aguiar, nascida a 22/03/2014, 2º filho, residentes na Rua da Lomba, s/n –



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Sazes de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014 – 1.100€; Ano de 2015 – 1.045,00€; Ano de 2016 – 715€; Ano de 2017 – 110€ ⇒ TOTAL: 2.970,00€-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas acima referidas.-----

11 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Proposta de apoio através do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova-----

PROCESSO SOCIAL N.º 157-08/90 B

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 15/14

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 150€, em 3 meses (total: 450€) - 25€ para medicação; 31 € - prótese dentária; 94€ - Aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

12 – RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA PASSAGEM E ATRAVESSAMENTO COM CONDUTA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DO LUGAR DE CARVOEIRA NA EN2 / KM 238+600 A 239+500 / LADO DTº.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato para passagem e atravessamento com conduta de drenagem de águas residuais domésticas do lugar de Carvoeira na EN2 / Km 238+600 a 239+500 / lado Dtº. -----

13 – PEDIDO DE PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO AÇUDE DA PISTA DE PESCA.

Este ponto não foi discutido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 23



Câmara Municipal de Penacova

14 – PEDIDO DE PARECER PARA IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL.

Este ponto não foi discutido. -----

15 – PARECER PRÉVIO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTADORIA TÉCNICA A NÍVEL JURÍDICO.

Pedido de Parecer

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014) –, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: a) a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, b) a contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo. -----

O artigo 73.º, n.º 11, da LOE 2014 estabelece que, nas autarquias locais, o parecer previsto no seu n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do seu n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril. -----

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 73.º da LOE 2014, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Verificando-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, certo é que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previstos nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da LOE 2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 23

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local, é entendimento generalizado de diversas entidades, nomeadamente a DGAEP, que o artigo 73.º da LOE 2014, se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.-----

Nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos, estabelecidos nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo:-----

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;-----
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa – trata-se de um trabalho não subordinado, prestado com autonomia e sem sujeição à disciplina e direção do executivo municipal ou ao cumprimento de horários de trabalho;-----
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental – a verba está contemplada no Orçamento Municipal para 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma: Orgânica – 0102 – Câmara Municipal; Económica – 020214 – Estudos, Pareceres; Projetos e Consultadoria;-----
- Aplicação de redução remuneratória estatuída no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na redação atual, de acordo com os quais a redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2013;-----

Os serviços municipais manifestam a necessidade imprescindível e urgente da contratação de serviços de consultoria jurídica em áreas para as quais não há disponibilidade de postos de trabalho, nem física nem financeiramente”, sujeita a parecer prévio vinculativo nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014.-----

O preço base a aplicar é de 12.000 (doze mil) euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, sendo que a este não se aplicou a redução remuneratória estabelecida no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, dada a inexistência de identidade de contraparte ou objeto.-----

O procedimento a adotar é o ajuste direto nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o valor do contrato.-----

Assim:



Propõe-se que o Executivo Municipal emita parecer prévio vinculativo quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, emitir parecer prévio vinculativo quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Abstiveram os Vereadores/as Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

16 – RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO COM O ISEC PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA ÁREA DE SISTEMAS INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra - ISEC, para a Formação em Contexto de Trabalho, na área de Sistemas Informação Geográfica.-----

17 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

17.1 - AUTO N.º 2 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NO TRAVASSO". -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 42.076,35 Euros (quarenta e dois mil e setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

17.2 - AUTO N.º 3 DA OBRA "R.C.R.V.C. / ABATIMENTO DA VIA AO KM 0+800 DA ER 235 - EMPREITADA". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 96.617,77 Euros (noventa e seis mil seiscientos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

17.3 - AUTO N.º 2 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO - PASSEIOS NA RUA DR. HOMERO PIMENTEL". -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 34.566,40 Euros (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

17.4 - AUTO N.º 8 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - EM 536 AVELEIRA / ROXO". -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 8 da obra em epígrafe, no valor de 216.806,29 Euros (duzentos dezasseis mil oitocentos e seis euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

17.5 - AUTO N.º 11 DA OBRA "CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS - (EB1) LORVÃO". -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 11 da obra em epígrafe, no valor de 77.936,40 Euros (setenta e sete mil novecentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 23



Câmara Municipal de Penacova

17.6 – AUTO N.º 1 DA OBRA “REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO – PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE PENACOVA.” -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 12.730,79 Euros (doze mil setecentos e trinta euros e setenta e nove centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

17.7 – AUTO DE TRABALHOS A MENOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - EM 536 AVELEIRA / ROXO". -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da obra em epígrafe, no valor de 42.779,73€ (quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove euros e setenta e três centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

18 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO” – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Informação

No âmbito da atividade de Fiscalização da Empreitada “Requalificação Urbana dos Espaços Públicos / Praça do Município”, e no seguimento do estabelecido no artigo 300º do Decreto-Lei 18/2008 bem como na clausula 36.ª do Caderno de Encargos – Revisão de Preços e Decreto-Lei n.º 6/2004, vem a RIPORTICO pela presente via remeter em anexo Cálculo Definitivo da Revisão de Preços referente à empreitada mencionada. -----

Tal como se pode evidenciar e considerando a fórmula definitiva no ponto 2.º da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, bem como os indicadores económicos publicados em março de 2013, dando cumprimento ao definido no ponto 2.º do DL n.º 2/2014, o valor apurado e que deverá ser ressarcido à Entidade Adjudicante – Alberto Couto Alves, S.A. é de 4.913,93€ (quatro mil, novecentos e treze euros e noventa e três centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no valor de 294,84€ (duzentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro centimos), o que perfaz um total de 5.208,77€ (cinco mil, duzentos e oito euros e setenta e sete centimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 23



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no total de 4.913,93€ (quatro mil, novecentos e treze euros e noventa e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 23